



EDITAL CPSE 6/2023

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, de 15 a 17 de fevereiro de 2023, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento em nível de Mestrado e Doutorado e pela Universidade São Francisco (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF) em nível de Doutorado, conforme Portaria PROEPE/PROAP 12/2020, aos estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF.

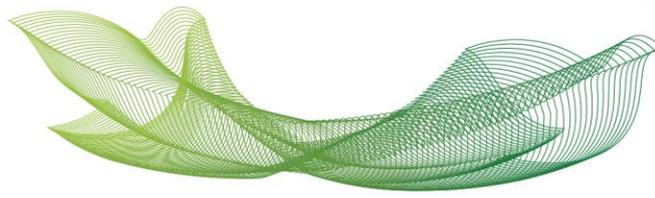
Parágrafo único. Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 12/2020) concedidas para o Programa.

Art. 3.º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: educacao.pos@usf.edu.br, com cópia da mensagem para o(a) orientador(a) do(a) candidato(a).

§ 1.º O arquivo eletrônico deverá ser único e em formato pdf, contendo toda a documentação.

§ 2.º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.



Art. 4.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. em caso de interesse na modalidade BDC/USF, ter ingressado no Doutorado e ter realizado a matrícula online;
- II. para as modalidades concedidas pela CAPES, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):
 - a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
 - b. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
 - c. não possuir débito financeiro com a Instituição;
 - d. não possuir outro tipo de bolsa (com comprovação) na data de concessão, pois, em caso contrário, se selecionado, perderá o direito à bolsa, o que implicará a convocação do próximo candidato da lista;
 - e. para a modalidade I, não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017.

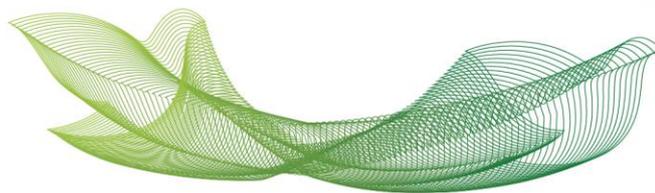
Art. 5.º O candidato inscrito no processo desde já fica ciente de que:

- I. para a obtenção dos benefícios da modalidade I (mensalidade), será exigida dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação, conforme Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017;
- II. para a obtenção de bolsa modalidade II (taxa), será exigida disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa, conforme Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017;
- III. para a obtenção da modalidade BDC, será exigido o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e do PROSUC/CAPES.

Art. 6.º Da documentação comprobatória, que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) atualizado e com comprovação das produções bibliográficas (artigos completos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros e trabalhos em anais de congresso) e de produtos técnicos (apresentação de trabalho em congressos). As



produções deverão ser na área da Educação ou afins. Deverão ser comprovadas as produções dos últimos quatro anos (2019-2022).

- IV. carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES n.º 149, de 1.º agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- V. histórico escolar de Graduação (para estudantes ingressantes em Mestrado) e de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em andamento (Mestrado ou Doutorado, para estudantes em curso);
- VI. ficha de avaliação do Estudante, destinada aos estudantes veteranos, que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo discente de forma compatível com os documentos apresentados, o documento estará disponível no link <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>, menu Bolsas de estudos.

Parágrafo único. Os candidatos ingressantes no ano de 2023 estão dispensados da apresentação da Ficha de avaliação do Estudante.

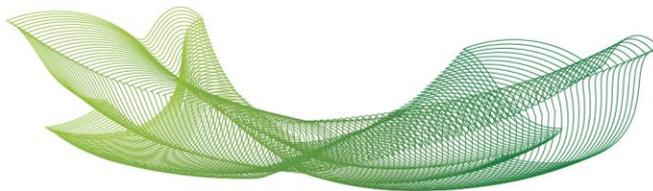
Art. 7.º Para os candidatos ingressantes em 2023, a nota obtida na prova de conhecimento do processo seletivo será somada à nota obtida no currículo e o total dividido por 2 para compor a média final.

Parágrafo único. Caso o estudante, em sua defesa de mestrado no PPGSSE-USF, tenha sido indicado direto para o Doutorado, será considerada a nota máxima (10,0) somada à nota obtida no currículo, sendo o total dividido por 2 para a composição da média final.

Art. 8.º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 28 de fevereiro de 2023 a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo, no link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>, menu Bolsas de Estudos.

Art. 9.º Para os contemplados com a modalidade taxa, mensalidade e com a modalidade BDC/USF, este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo, ocasião em que o discente anteriormente contemplado deverá concorrer ao novo processo.

Parágrafo único. Para o novo processo, o estudante deverá apresentar, junto com os demais documentos, um relatório informando as atividades realizadas no programa no semestre anterior,



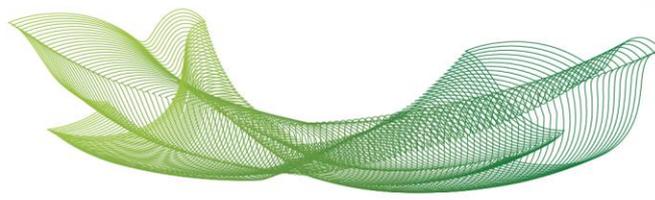
bem como uma justificativa que mostre o avanço no cronograma em relação à defesa da dissertação/tese (modalidade taxa ou mensalidade) e tese (modalidade BDC/USF), com o parecer do orientador, podendo o candidato concorrer a uma nova bolsa somente se o relatório for aprovado pela Comissão de Bolsa.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**



Anexo ao Edital CPSE 6/2023

A N E X O I

FICHA CADASTRAL

1) NOME DO ESTUDANTE:

FONE (RES.):

FONE (CEL.):

EMAIL:

2) TRABALHO: () SIM () NÃO

ONDE:

HÁ QUANTO TEMPO:

QUANTAS HORAS POR SEMANA:

3) NOME DO ORIENTADOR:

4) NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()

5) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO

() INGRESSANTE DO 1.º ANO

() ESTUDANTE QUE JÁ CUMPRIU OS CRÉDITOS

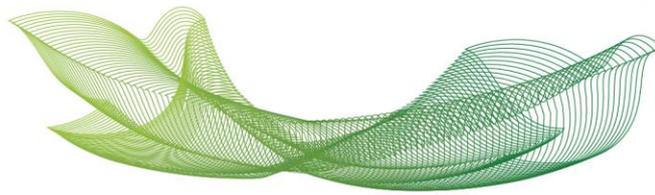
() ESTUDANTE QUE JÁ QUALIFICOU

6) ESTÁGIO DO PROJETO DE PESQUISA

() FASE INICIAL

() JÁ COLETOU DADOS / INÍCIO DA ANÁLISE

() JÁ ESTÁ NA ANÁLISE FINAL DOS DADOS



7) TIPO DE BOLSA DESEJADA – (é possível marcar mais de uma opção)

TAXA (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE PODE TRABALHAR)

BOLSA INTEGRAL (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE RECEBE UMA BOLSA, MAS NÃO PODE TRABALHAR)

BDC – BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA

8) DADOS BANCÁRIOS (PARA RECEBER A BOLSA OU TAXA)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

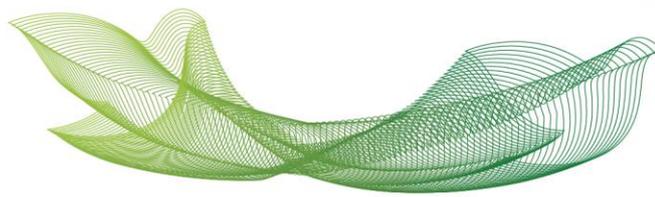
TITULAR:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA, QUE DEVE SER CONTA-CORRENTE E COM ÚNICO TITULAR.

DATA / CIDADE

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR



Anexo ao Edital CPSE 6/2023

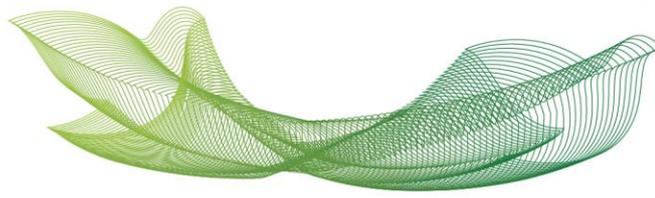
Anexo II
Ficha de avaliação do Estudante

I. Dados gerais:
Nome do pós-graduando:
RA:

II. Créditos disciplinares em curso:
(Histórico Escolar Anexo)

| DISCIPLINA | CRÉDITOS | STATUS |
|------------|----------|--------|
| | | |
| | | |

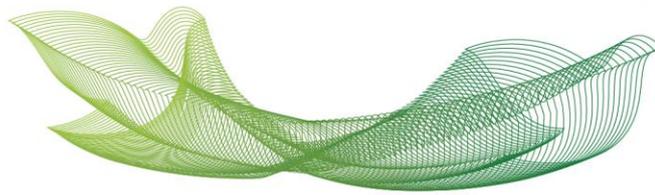
III. Exame de qualificação - Data (previsão ou realização): _____
IV. Defesa de dissertação/tese - Data (previsão ou realização): _____
Previsão de entrega da tese para agendamento de defesa: _____
Previsão de data para defesa da tese: _____
V. Dissertação/tese:
Título: _____
Aprovação do Comitê de Ética CAAE: _____



VI. Atividades previstas e desenvolvidas no período (descrever principalmente o planejamento e andamento da coleta de dados):

VII. Atividades previstas e não desenvolvidas no período:

VIII. Atividades não previstas e desenvolvidas no período:



IX. Atividades propostas para o próximo semestre:

X. Artigos e publicações (indicar se submetido, aprovado ou publicado)

XI. Parecer do orientador:

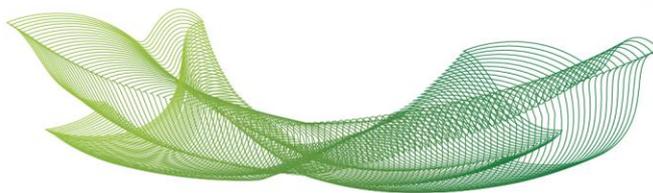
Assinatura do Orientador:

Data:

XII. ASSINATURA DO PÓS-GRADUANDO:

Assinatura do Pós-Graduando:

Data:



Anexo ao Edital CPSE 6/2023

ANEXO III

Tabela pontuação Currículo Lattes (2019-2022)

| Produto | Valor |
|--|-------------------------|
| Artigo em periódico na área da Educação | 1 ponto por artigo |
| Artigo em periódico em áreas afins | 0,5 ponto por artigo |
| Livro Autoral na área da Educação | 1 ponto por livro |
| Livro Autoral em áreas afins | 0,5 ponto por livro |
| Capítulo de livro na área da Educação | 0,5 ponto por capítulo |
| Capítulo de livro em áreas afins | 0,25 ponto por capítulo |
| Trabalho Completo ¹ em Anais de Congresso na área da Educação | 0,5 ponto por trabalho |
| Trabalho completo em Anais de Congresso em áreas afins | 0,25 ponto por trabalho |
| Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos | 0,25 ponto por trabalho |

¹ Será considerado trabalho completo, texto com, no mínimo, 6 páginas.